



I. Dados de entrada do Modelo Meteorológico Global (GFS), com 0,5° de resolução espacial;
 II. Três níveis de aninhamento de grade: Resolução 27 km; 9 km; 3 km;
 III. Parametrização de Camada Limite: Yonsei University (YSU);
 IV. Parametrização de Cumulus: Betts-Miller-Janjic;
 V. Parametrização Microfísica de nuvens: WSM 3-class scheme (Hong et al., 2004);
 VI. Parametrização de Radiação RRTM scheme;
 VII. Parametrização de solo Unified Noah land-surface model;
 VIII. Parametrização de superfície: Monin-Obukhov similarity theory (MM5 MRF PBL).
 IX. A modelagem atmosférica deverá ser realizada utilizando os dados de superfície e de altitude,
 X. Para os dados de altitude deverão ser considerados no mínimo 30 níveis na vertical.

3. Modelagem atmosférica
 I. Deverá ser adotado como modelo de dispersão atmosférica o AERMOD (US.EPA) ou outro modelo aceito pelo órgão ambiental competente;
 II. As informações de entrada para o modelo de dispersão atmosférica devem ser extraídas do ponto de grade mais próximo da fonte poluidora;
 III. Deverá ser adotada a versão default do modelo de dispersão atmosférica, para caracterizar o MP10 na qualidade do ar;
 IV. Raio mínimo de 13,5 milhas náuticas ao redor da fonte;
 V. Grade cartesiana de receptores com resolução de 500 x 500 metros em coordenadas UTM (Universal Transversal de Mercator) e datum WGS 84 (World Geodetic System 1984);
 VI. Arquivo digital de elevação do terreno com resolução inferior a 500 m (.DEM);

VII. Os parâmetros de caracterização de uso e ocupação do solo devem ser representativos dentro de um raio de 20 km do local do incidente e a metodologia para tal escolha deve estar explicitada no estudo;

VIII. O módulo Building Downwashing deve ser ativado com as informações das construções do empreendimento próximas às fontes de emissão.

4. Relatório do Estudo da Dispersão Atmosférica

I. Realizar uma análise crítica sobre os resultados obtidos na modelagem em relação à qualidade do ar, apresentando para o material particulado MP10, tabelas contendo os valores das 30 maiores concentrações máximas de curto período no continente, com as respectivas localizações;

II. Fornecer em meio digital: o conjunto com todos os arquivos utilizados e gerados no processo de modelagem, informações sobre a topografia considerada e arquivo meteorológico utilizado para a modelagem;

III. O arquivo gerado pelo modelo atmosférico deve ser enviado juntamente com relatório.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e Considerando a possibilidade de maximizar a utilização do excesso de arrecadação referente à fonte 50 - Recursos Próprios Não financeiros, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, para garantir a operacionalização da ação de Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil; e

Considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito suplementar, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recursos incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações legais vigentes, no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
 UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Outras Alterações Orçamentárias						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2082 Política Externa									40.000
Atividades									
07 573	2082 2367	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil							40.000
07 573	2082 2367 0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional							40.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	250	40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Outras Alterações Orçamentárias						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2087 Transporte Terrestre									10.000.000
Atividades									
26 782	2087 2E81	Manutenção de Trecho Rodoviário - Km 274,3 - Km 684,1 - na BR-364/AC							5.000.000
26 782	2087 2E81 0012	Manutenção de Trecho Rodoviário - Km 274,3 - Km 684,1 - na BR-364/AC - No Estado do Acre	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 2E83	Manutenção do Acesso Rodoviário ao Morro da Igreja (em Urubici) - na BR-475/SC-370							5.000.000
26 782	2087 2E83 4689	Manutenção do Acesso Rodoviário ao Morro da Igreja (em Urubici)-na BR-475/SC-370 - No Município de Urubici - SC	F	4	2	90	0	188	5.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
 UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			Outras Alterações Orçamentárias						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2082 Política Externa									40.000
Atividades									
07 573	2082 2367	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil							40.000
07 573	2082 2367 0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional							40.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100	40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
2087		Transporte Terrestre									10.000.000
		Atividades									
26 782	2087 2E81	Manutenção de Trecho Rodoviário - Km 274,3 - Km 684,1 - na BR-364/AC								5.000.000	
26 782	2087 2E81 0012	Manutenção de Trecho Rodoviário - Km 274,3 - Km 684,1 - na BR-364/AC - No Estado do Acre	F	4	2	90	0	188		5.000.000	
26 782	2087 2E83	Manutenção do Acesso Rodoviário ao Morro da Igreja (em Urubici) - na BR-475/SC-370								5.000.000	
26 782	2087 2E83 4689	Manutenção do Acesso Rodoviário ao Morro da Igreja (em Urubici)-na BR-475/SC-370 - No Município de Urubici - SC	F	4	2	90	0	111		5.000.000	
TOTAL - FISCAL										10.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										10.000.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 166, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso I, § 5º, e 19, incisos III e V, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, combinado com os arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04906.000086/2016-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento ao Estado de Sergipe, do imóvel de domínio da União, com área de 176.081,10m², localizado no Bairro 17 de Março, Aracaju/SE, parte da área cadastrada no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet sob o RIP nº 3105.00259.500-5, e parte maior do imóvel registrado sob a Matrícula nº 74.333, Livro nº 2, do Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A área autorizada em cessão nesta Portaria se encontra descrita e caracterizada no Memorial Descritivo constante das fls. nº 120/121 do documento (SEI nº 1436402).

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação de empreendimentos comerciais com finalidade lucrativa que propiciará o desenvolvimento daquele Bairro.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da União.

Parágrafo Único. O prazo para implantação do empreendimento será de 4 (quatro) anos e 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica o cessionário obrigado a pagar à União, a título de arrendamento, o valor mensal de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 151.200,00 ao ano, pela utilização das áreas definidas nesta portaria, que serão utilizadas na execução de empreendimentos com finalidade lucrativa.

§1º Fica concedido o prazo de 4 (quatro) anos e 180 (cento e oitenta) dias de carência, a contar da data da assinatura do respectivo contrato ou, se ocorrer primeiro, o início da exploração econômica dos empreendimentos, ainda que parcial, para o início do pagamento da retribuição à União pelo uso do imóvel cedido.

§2º A retribuição mensal deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

§3º O valor previsto no caput será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.

§4º O valor da retribuição pelo arrendamento do imóvel será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º A cessão a que se refere o art. 1º não exige o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, bem como de observar rigorosamente a legislação aplicável.

Art. 6º Fica permitida ao cessionário a locação ou o arrendamento de partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Parágrafo Único. A renda auferida pelo cessionário com os repasses a que se refere o caput deve ser voltada à implantação da infraestrutura local.

Art. 7º A cessão de que trata a presente Portaria tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, revertendo a área ao patrimônio da União, sem direito do outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da cessão, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 8º O cessionário deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe/SE, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU, de 30 de junho de 2010, Seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, artigo 79 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, e o disposto no art. 11, §3º, do Decreto-Lei nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e os elementos que integram o Processo nº 04941.001540/2017-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória, sob a forma de utilização gratuita, ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, do imóvel da União localizado na Rodovia BA-415 Km 22-Rodovia Ilhéus/Itabuna, s/n, Ilhéus/BA, com área total de 50.000,00 m²

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a implantação do Centro de Triagem de Animais Silvestres do INEMA em Ilhéus - CETAS.

Art. 3º A presente cessão provisória terá validade até que se conclua a incorporação do imóvel ao patrimônio da União, onde passará a ser definitiva, mediante elaboração de novo contrato a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO SABACK ERUDULHO GUIMARAES

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 5 de outubro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0272/2017 de 02/10/2017, 0274/2017 de 03/10/2017 e 0275/2017 de 04/10/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 47039007892201752 Empresa: VALFILM - MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRISTINA DE MANUEL RIMBAU MILLA Data Nascimento: 13/12/1995 Passaporte: PAE172377 País: ESPANHA Mãe: Montse Guitart Milla Pai: Jorge de Manuel Rimbaud.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039007300201701 Empresa: RIVOLI DO BRASIL SPA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SALVATORE PALMIERO Data Nascimento: 01/07/1979 Passaporte: AA5421116 País: ITÁLIA Mãe: ANGELA DI SANTO Pai: NICOLA PALMIERO; Processo:

47039007830201741 Empresa: VALE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOBIAS NIKOLAUS FRANK Data Nascimento: 11/01/1962 Passaporte: 469038572 País: EUA Mãe: NOTBURGA ANNA GERTRUD FRANK Pai: FRANZ WALTER FRANK; Processo: 47039008049201793 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Diogo Gonçalves Bezerra Data Nascimento: 04/05/1985 Passaporte: P631265 País: PORTUGAL Mãe: Ana Luzia do Vale Gonçalves Pai: Jorge Vieira Bezerra; Processo: 47039008054201704 Empresa: HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAORENING Data Nascimento: 18/06/1988 Passaporte: G40489497 País: CHINA Mãe: JINGNING WANG Pai: RENLI NING; Processo: 47039008129201749 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BO YIN Data Nascimento: 17/02/1979 Passaporte: E80675440 País: CHINA Mãe: YU LIAN DU Pai: JIAN HE YIN; Processo: 47039008131201718 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONGLIANG JI Data Nascimento: 20/09/1989 Passaporte: E77078385 País: CHINA Mãe: GUI XIANG HAN Pai: XIAN CHUN JI; Processo: 47039008132201762 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUANQIANG WANG Data Nascimento: 06/06/1974 Passaporte: E82051332 País: CHINA Mãe: FENG E LIU Pai: KAI GONG WANG; Processo: 47039007243201751 Empresa: ALCANTARA CYCLONE SPACE (EMPRESA BINACIONAL BRASILEIRA-UCRANIANA COM SEDE EM BRASILIA) Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sviatoslav Pylypiuk Data Nascimento: 24/09/1980 Passaporte: EP924560 País: UCRÂNIA Mãe: Nadiya Pylypiuk Pai: Vasyly Pylypiuk; Processo: 47039007874201771 Empresa: ADATA ELECTRONICS BRAZIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHEN CHAOJUNG Data Nascimento: 18/01/1978 Passaporte: 308102919 País: CHINA Mãe: Chen Yung - Chin Pai: Chang Se-Ching; Processo: 47039007972201716 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REGAN HART ZANES Data Nascimento: 04/11/1989 Passaporte: 548448196 País: EUA Mãe: PAMELA ANNE MUNTER Pai: ROGER HART ZANES; Processo: 47039007980201754 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OMAR AL MATAR AL DIB Data Nascimento: 19/11/1980 Passaporte: 110770369 País: VENEZUELA Mãe: KITHM AL DIB AL MATAR Pai: MOUNIB AL MATAR; Processo: 47039008014201754 Empresa: CAIXA SEGURADORA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUDIVINE LAURENCE MARJORIE ORINEL Data Nascimento: 11/04/1988 Passaporte: 12CI73929 País: FRANÇA Mãe: LAURENCE IRENE FRANÇOISE TASSEL Pai: JEAN-LUC JOSEPH GERARD ORINEL; Processo: 47039008015201707 Empresa: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MATTHEW TERRY Data Nascimento: 21/04/1975 Passaporte: 536806251 País: INGLATERRA Mãe: HEATHER ROSEMARY TERRY Pai: ROGER CHRISTOPHER TERRY; Processo: 47039008021201756 Empresa: ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHENG LI-HSIUNG Data Nascimento: 16/03/1968 Passaporte: 301271120 País: CHINA Mãe: KUO HSIU-CHIN Pai: CHENG LI HSIUNG; Processo: 47039008027201723 Empresa: SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYOUNG CHUL YANG Data Nascimento: 18/03/1974 Passaporte: M15532503 País: CORÉIA DO SUL Mãe: JONGSOOK LEE Pai: KIDONG YANG; Processo: 47039008033201781 Empresa: HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCAS WILLEM RENÉ MARTENS Data Nascimento: 10/11/1955 Passaporte: NUPLB1P9 País: HOLANDA Mãe: MARIE WILLHELMINA MARTENS Pai: ANTONIUS HUBERTUS WILLHELMUS MARTENS; Processo: 47039008050201718 Empresa: SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DU YOUNG CHO Data Nascimento: 18/10/1970 Passaporte: M37573986 País: CORÉIA DO SUL Mãe: OG YEON CHO Pai: EUNG MUK CHO; Processo: 47039008064201731 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN PABLO VIDAL Data Nascimento: 11/03/1980 Passaporte: AAA883129 País: ARGENTINA Mãe: AIDA ESTER MIGUEZ Pai: JUAN CARLOS VIDAL; Processo: 47039008081201779 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANTONIO DI GRAZIA Data Nascimento: 30/08/1975 Passaporte: YA1037562 País: ITÁLIA Mãe: SALVATORE DI GRAZIA Pai: RAFFAELLA ROTUNNO; Processo: 47039008087201746 Empresa: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOM ALEXANDER BRAAKMAN Data Nascimento: 17/10/1984 Passaporte: